



ADITIVO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2025

Prestação de serviços de transporte escolar – Linha Palma - para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22177689000167 com sede administrativa na Rua CORONEL PILAR, nº 1015, Sala 01, CEP: 97420-000, Cidade de São Vicente do Sul, - UF: RS representada neste ato por seu representante legal Sr. Charles Ritter Martins portador da célula de identidade RG nº. 3091368757 e do CPF nº. 823.654.820-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 385/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica UASG: 988675 Nº 90.027/2025, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução Contran nº 168/2004, Lei Municipal nº 5.236/2015 e Decreto Municipal nº 112/2024, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **Contrato Administrativo nº 225/2025**, firmado entre o Município de São Vicente do Sul e a empresa **CDC Transporte e Turismo LTDA**, em razão do **acréscimo diário de 7 km (sete quilômetros) no trajeto originalmente previsto**, com consequente majoração do valor contratual, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 30 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Este aditivo de contrato administrativo foi examinado e aprovado em 30/09/2025 pelo Setor Jurídico Municipal



